



PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 18/2026

Data: 09 de março de 2026

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO, AO VICE-PREFEITO, DEMAIS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 18/2026, de iniciativa do Poder Executivo, estabelece o regramento para a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da administração municipal. A proposição contempla o Prefeito, o Vice-Prefeito e os servidores públicos do Executivo em deslocamentos de interesse público.

A medida visa o ressarcimento de despesas com hospedagem e locomoção em trajetos nacionais ou internacionais de caráter eventual. O texto prevê a atualização anual dos valores pelo IPCA e a obrigatoriedade de restituição em caso de não deslocamento.

A proposta detalha ainda a responsabilidade solidária entre os envolvidos e a revogação expressa da Lei Municipal nº 3.828, de 2024. O objetivo é assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A justificativa apresentada destaca a necessidade de estabelecer critérios objetivos, garantir transparência na aplicação dos recursos públicos e adequar a legislação municipal ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente conforme o Acórdão nº 3450/2025, que veda a cumulação de verbas indenizatórias com a mesma finalidade.

É o relatório.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI DO EXECUTIVO Nº 18/2026**

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, inciso II) opinar sobre todas as proposições que tratem de assunto de caráter financeiro.

Como já destacado no parecer da Comissão de Justiça e Redação, a matéria está inserida na competência do Município e dentro da iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

A proposição regulamenta a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo. Na justificativa apresentada pelo Poder Executivo, destacou-se a necessidade de estabelecer critérios objetivos, garantir transparência na aplicação dos recursos públicos e adequar a legislação municipal ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente conforme o Acórdão nº 3450/2025, que veda a cumulação de verbas indenizatórias com a mesma finalidade.

Atendo-se à competência desta Comissão, afigura-se, inicialmente, que a proposição em análise não cria nova despesa pública de caráter continuado, mas promove a regulamentação e organização de despesa já existente no âmbito da Administração Pública Municipal, qual seja, o pagamento de diárias a agentes públicos em deslocamento a serviço.

Ao estabelecer critérios objetivos para a concessão das diárias, a proposição contribui para o aprimoramento da gestão fiscal, na medida em que fortalece os mecanismos de controle interno, reduz a margem para concessões indevidas ou discricionárias e previne a ocorrência de pagamentos cumulativos indevidos, especialmente no que se refere à sobreposição com verbas indenizatórias de mesma natureza, como o auxílio-alimentação.

A adequação ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente ao Acórdão nº 3450/2025, revela-se medida prudente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Federal. Ao delimitar a finalidade das diárias às despesas efetivamente vinculadas ao deslocamento, a exemplo de hospedagem e locomoção, o projeto promove maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, evitando distorções e potenciais impactos negativos ao erário.

Não se vislumbram, portanto, impactos orçamentários negativos diretos, tampouco afronta às normas de responsabilidade fiscal, especialmente à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que a matéria trata de regramento administrativo de despesa já prevista, exarando-se parecer favorável a.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina pela regular tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 18/2026.

É o parecer.

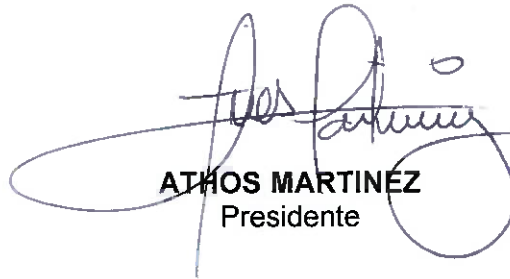


**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, apresentou **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 18/2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ATHOS MARTINEZ
Presidente



LUIZ SCERVERNSKI
Relator



SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Membro